

PROJETO DE LEI 002/2023

Sebastião Leal-PI, 10 de Março de 2023

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
Operação de crédito com o BANCO DO
BRASIL S.A., e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sebastião Leal (PI), aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 749.941,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **Financiamento de Projeto de Investimento para a Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo e Projeto de Investimento para Iluminação Pública.**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

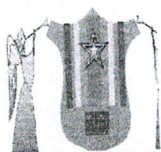
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sebastião Leal (PI), aos 10 de **Março** de **2023**

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOELINA DE SOUSA BORGES
Data: 12/03/2023 19:01:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



1 Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL-PI		
Endereço:	Rua São José , 56 - Bairro: Centro CEP : 64.873-000 Município : SEBASTIAO LEAL - PI		
E-Mail	prefeiturasleal@gmail.com	CNPJ	01.612.610/0001-09
Nome da Prefeita:	MANOELINA DE SOUSA BORGES		

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Financiamento de Projeto de Investimento para a Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo e Projeto de Investimento para Iluminação Pública.

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 749.941,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais)

Prazo total: 120 meses

Prazo de carência: 12 meses

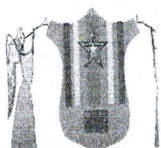
Prazo de amortização: 108 meses

Garantia

☒	Débito em conta corrente expressa em Lei Autorizadora (Mecanismo de Autoliquidez)
☐	Garantia da União

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



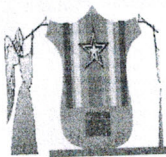
Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)		Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
Agricultura		X	Iluminação	R\$ 50.000,00
			Pública	
Cultura			Infraestrutura Viária	
Defesa Civil			Lazer	
Educação		X	Limpeza Pública	R\$ 699.941,00
Eficiência Energética			Meio Ambiente	
Esporte			Mobilidade Urbana	
Modernização da Gestão			Saúde	
Segurança Pública				
Vigilância Sanitária				
Inovação e Desenvolvimento				

3.2 – Componentes Financiados*

☐	Estudos, projetos e consultorias	☐	Móveis e Utensílios
☐	Obras civis, instalações e montagens	X	Iluminação Pública
X	Máquinas, equipamentos e veículos novos	☐	Capacitação Técnica e Gerencial
☐	Serviços técnicos especializados	☐	Sistema de Georreferenciamento
☐	Softwares	☐	Outros:

4 – Diagnóstico

4.1 - Situação Problema:



4.1.1 - Limpeza Pública

Partindo de levantamento feito pela Gestão Municipal, verificou-se que, com o aumento da população, e consequente aumento do consumo de bens e alimentos, houve considerável aumento da produção de lixo. Trata-se de um problema muito grave, seja pela quantidade gerada seja pela sua tipologia, já que pode afetar seriamente a saúde pública e gerar danos para o meio ambiente, alguns irreversíveis.

4.1.2 - Iluminação Pública

A gestão municipal verificou que para manter as ruas como locais frequentáveis à noite e, em que carros, motos e pessoas possam circular por mais tempo, transmitindo maior sensação de segurança, faz-se necessária a modernização da iluminação pública atualmente instalada com a troca das lâmpadas tradicionais por lâmpadas LED. Mais modernas e econômicas, trata-se de tecnologia mais nova que vem sendo utilizada na iluminação pública, possuindo maior duração e poluindo menos o meio ambiente.

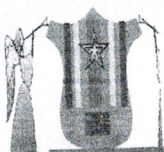
4.2 – Dados Estatísticos:

4.2.1 - Limpeza Pública

Contando com uma população estimada de 4.311 pessoas (IBGE – 2021), no município de Sebastião Leal (PI) há a produção média de 0,70 kg de resíduos sólidos per capita por dia. O acúmulo de lixo em lixeiras gera bactérias e fungos e ainda leva a atrair ratos, moscas, baratas e outros animais, o que prejudica bastante quer o ser humano, uma vez que esses animais são agentes transmissores de doenças altamente perigosas como a leptospirose ou o tétano, quer o ambiente, já que, para além da poluição visual, os resíduos e os produtos resultantes da sua decomposição infiltram-se no solo e contaminam os lençóis freáticos. O lixo produz ainda gases que prejudicam a saúde dos seres vivos, originando problemas respiratórios.

4.2.2 - Iluminação Pública

O uso de LED na iluminação pública pode gerar economia de energia de até 85%, além de uma economia média de 40% nas contas públicas das prefeituras, segundo



um estudo de 2012 feito pela Philips e o ClimateGroup em 12 cidades no mundo, incluindo Nova York, Londres e Sydney. A troca das lâmpadas significa qualidade superior com maior durabilidade, luminosidade e sustentabilidade com redução na emissão de gás carbônico - do total de emissão de gases do efeito estufa no Brasil, 70% estão relacionados ao consumo na iluminação pública - além de uma economia que pode chegar a mais de 50 % no consumo de energia elétrica.

Cerca de 200 lâmpadas à base de vapor de mercúrio, quando trocadas por modelos de LED geram uma economia de 30 megawatts por ano. Comparada a outros modelos, o LED gera uma economia de 80% na quantidade de energia consumida graças ao modo como foi desenvolvida: aproveitar a energia captada e evitar desperdícios.

5 – Descrição Resumida dos Investimentos

5.1 - Limpeza Pública

O investimento tem o objetivo de adquirir um Caminhão Compactador de Lixo para o município de

Sebastião Leal (PI), a fim de melhorar as condições de saneamento, evitar a contaminação do solo, do ar e da água. Os subprodutos do lixo, como os gases tóxicos e o chorume, acabam retidos no espaço e são totalmente impedidos de entrar em contato com a natureza, sendo extremamente importante para a sobrevivência dos seres humanos para manter o equilíbrio do meio ambiente.

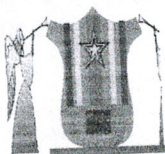
O Caminhão Compactador tem grande importância para a sociedade e para a saúde pública uma vez que ajuda a solucionar parte dos problemas que são causados por conta do excesso de lixo que é gerado na cidade. Será muito importante para a limpeza urbana e da destinação correta do lixo, que além de preservar o meio ambiente, também é questão de saúde pública. São inúmeras as vantagens do caminhão compactador: facilita o serviço dos coletores, aumentando a produtividade e rapidez; higiene ambiental; inibe o odor; promove mais segurança aos coletores; garante maior volume transportado.

5.2 - Iluminação Pública

O investimento tem o objetivo trocar as lâmpadas tradicionais por sistema de iluminação pública com a tecnologia LED. Essa troca possibilitará economia aos cofres públicos correspondente aos gastos necessários para a manutenção de grande parte dos custos com iluminação pública.

As lâmpadas de LED são uma opção mais moderna e apresentam muita eficiência na iluminação pública. Apresentam boa projeção da iluminação e com economia de até 50% comparada às de vapor de sódio, por exemplo.

Quanto à manutenção das luminárias públicas convencionais, a troca das lâmpadas feitas de vapor de sódio ou outros metais pesados é trabalhoso e até mesmo



perigoso.

Sem os metais pesados que existem nessas, a substituição de uma lâmpada LED é muito mais simples e seguro. Além disso, o custo de uma delas é bem menor, permitindo manter sempre os espaços públicos corretamente iluminados, proporcionando a um só tempo economia aos cofres públicos e um ganho enorme em quantidade de vida da população, permitindo-a transitar por ruas que transmitirão maior sensação de segurança, maior conforto visual, evitando incidentes e permitindo que carros, motos e pessoas possam circular por mais tempo.

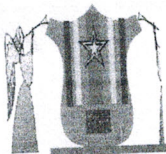
Como foram pensadas para aumentar a distribuição de luz para o maior número possível de pontos, a luminária Pública de LED reduz também a quantidade necessária de pontos de luz para que um ambiente esteja iluminado adequadamente. Desta forma, quanto menos postes ou pontos de luz precisarem ser instalados, menores os custos se tem para preparar essas estruturas e garantir sua manutenção. Essa redução impactará também na conta de energia elétrica. Afinal, com menos pontos ligados, o consumo de energia será reduzido, impactando também no valor final cobrado pelo fornecimento do serviço.

O investimento também pauta-se fortemente pela preocupação com o meio ambiente no planejamento da iluminação pública. A colocação de luminárias públicas de LED, contribuirá para melhorar a qualidade de vida da população, pois as lâmpadas tradicionais (de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico), são responsáveis por emitir metais pesados na atmosfera e contaminar o solo após o seu descarte, que muitas vezes não é feita da forma correta. Livres destes componentes, as lâmpadas de LED utilizadas em iluminação pública poluem menos o ambiente no momento de seu descarte, e boa parte destes produtos pode ser entregue em locais especializados em seu recolhimento para que seja dado destino correto a eles.

5.3 - A natureza a dos investimentos nos faz entender que os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Contudo, informamos que serão utilizados indicadores econômicos/sociais gerais para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos: valor pago a concessionária de energia elétrica; créditos financeiros gerados pela energia produzida através do sistema fotovoltaico; número de prédios e pessoas beneficiadas com a geração de energia limpa e renovável, bem com o número de postes que tiveram as lâmpadas trocadas, trazendo conforto e segurança para a população, expressiva economia para os cofres públicos com redução dos gastos com energia elétrica, manutenção e troca de lâmpadas e por fim contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e saúde da população, pois as lâmpadas LED não contém metais pesados em sua fabricação, tornando-as muito mais seguras.

O Município de Sebastião Leal (PI), pessoa jurídica de direito público interno, por sua representante legal Prefeita Municipal Sra. Manoelina de Sousa Borges,

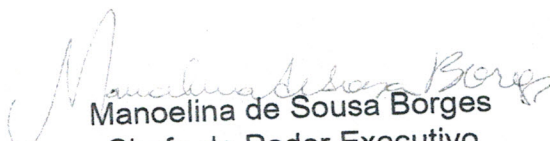


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



brasileira, solteira, CPF 420.928.253-72, documento de identificação Nº 04885724494 Detran (PI), declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Sebastião Leal (PI), 09 de Março de 2023


Manoelina de Sousa Borges
Chefe do Poder Executivo
CPF:420.928.253-72

PARCELAS

R\$ 749.941,00

C-1	R\$ 14.470,63	29	R\$ 17.662,89	69	R\$ 12.303,39
C-2	R\$ 14.470,63	30	R\$ 17.528,90	70	R\$ 12.169,40
C-3	R\$ 14.470,63	31	R\$ 17.394,91	71	R\$ 12.035,42
C-4	R\$ 14.470,63	32	R\$ 17.260,92	72	R\$ 11.901,43
C-5	R\$ 14.470,63	33	R\$ 17.126,94	73	R\$ 11.767,44
C-6	R\$ 14.470,63	34	R\$ 16.992,95	74	R\$ 11.633,46
C-7	R\$ 14.470,63	35	R\$ 16.858,96	75	R\$ 11.499,47
C-8	R\$ 14.470,63	36	R\$ 16.724,97	76	R\$ 11.365,48
C-9	R\$ 14.470,63	37	R\$ 16.590,99	77	R\$ 11.231,49
C-10	R\$ 14.470,63	38	R\$ 16.457,00	78	R\$ 11.097,51
C-11	R\$ 14.470,63	39	R\$ 16.323,01	79	R\$ 10.963,52
C-12	R\$ 14.470,63	40	R\$ 16.189,02	80	R\$ 10.829,53
1	R\$ 21.414,53	41	R\$ 16.055,04	81	R\$ 10.695,54
2	R\$ 21.280,54	42	R\$ 15.921,05	82	R\$ 10.561,56
3	R\$ 21.146,56	43	R\$ 15.787,06	83	R\$ 10.427,57
4	R\$ 21.012,57	44	R\$ 15.653,08	84	R\$ 10.293,58
5	R\$ 20.878,58	45	R\$ 15.519,09	85	R\$ 10.159,59
6	R\$ 20.744,59	46	R\$ 15.385,10	86	R\$ 10.025,61
7	R\$ 20.610,61	47	R\$ 15.251,11	87	R\$ 9.891,62
8	R\$ 20.476,62	48	R\$ 15.117,13	88	R\$ 9.757,63
9	R\$ 20.342,63	49	R\$ 14.983,14	89	R\$ 9.623,64
10	R\$ 20.208,64	50	R\$ 14.849,15	90	R\$ 9.489,66
11	R\$ 20.074,66	51	R\$ 14.715,16	91	R\$ 9.355,67
12	R\$ 19.940,67	52	R\$ 14.581,18	92	R\$ 9.221,68
13	R\$ 19.806,68	53	R\$ 14.447,19	93	R\$ 9.087,70
14	R\$ 19.672,70	54	R\$ 14.313,20	94	R\$ 8.953,71
15	R\$ 19.538,71	55	R\$ 14.179,21	95	R\$ 8.819,72
16	R\$ 19.404,72	56	R\$ 14.045,23	96	R\$ 8.685,73
17	R\$ 19.270,73	57	R\$ 13.911,24	97	R\$ 8.551,75
18	R\$ 19.136,75	58	R\$ 13.777,25	98	R\$ 8.417,76
19	R\$ 19.002,76	59	R\$ 13.643,27	99	R\$ 8.283,77
20	R\$ 18.868,77	60	R\$ 13.509,28	100	R\$ 8.149,78
21	R\$ 18.734,78	61	R\$ 13.375,29	101	R\$ 8.015,80
22	R\$ 18.600,80	62	R\$ 13.241,30	102	R\$ 7.881,81
23	R\$ 18.466,81	63	R\$ 13.107,32	103	R\$ 7.747,82
24	R\$ 18.332,82	64	R\$ 12.973,33	104	R\$ 7.613,83
25	R\$ 18.198,83	65	R\$ 12.839,34	105	R\$ 7.479,85
26	R\$ 18.064,85	66	R\$ 12.705,35	106	R\$ 7.345,86
27	R\$ 17.930,86	67	R\$ 12.571,37	107	R\$ 7.211,87
28	R\$ 17.796,87	68	R\$ 12.437,38	108	R\$ 7.077,89

Tarifa de Contratação = 3,00% do Valor do Contrato